



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 156/2022

Processo nº 18253/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **RENATO BARAGATI CASSINI ME**, com sede à Chácara São Judas Thadeu, nº 02, Faxinal, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.773/0001-08 e Inscrição Municipal nº 31662-8, representada neste ato por seu titular, o senhor **RENATO BARAGATI CASSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.689.477-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.024.778-52, residente e domiciliado no endereço acima, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022, firmado em 24/10/2022, que se comprometem fielmente cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 156/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula 2ª do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço mensal inicialmente contratado, constante do item 3.1 da Cláusula 3ª do referido contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam acrescidos os itens 3.6 e 3.6.1, abaixo descritos, à Cláusula 3 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS do Contrato nº 156/2022, conforme segue:

3.6 - *Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.*

3.6.1 - *Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.*

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 156/2022, firmado em 24/10/2022.

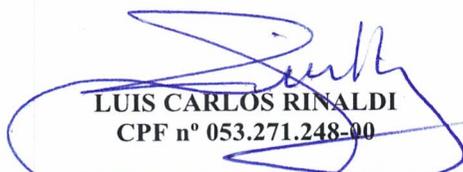
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

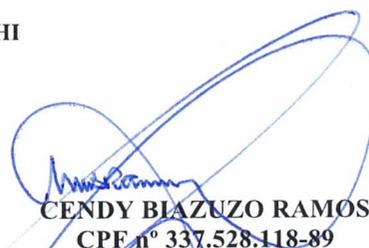
Pederneiras, 24 de outubro de 2023.

  
**RENATO BARAGATI CASSINI**

  
**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

  
**VIVIANI REGO VECHI**  
Fiscal do Contrato  
Testemunhas:

  
**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

  
**CENDY BLAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Renato Baragati Cassini ME  
CONTRATO Nº 156/2022 (Termo Aditivo nº 01)  
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

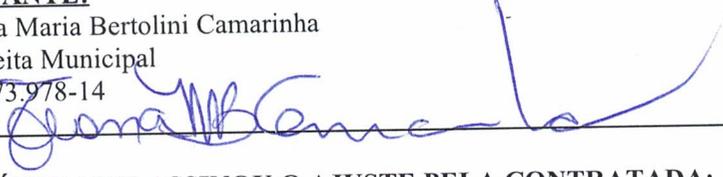
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de outubro de 2023.

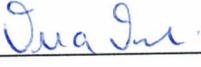
### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 131.073.978-14  
Assinatura: 

### RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Renato Baragati Cassini  
Cargo: Titular  
CPF: 299.024.778-52  
Assinatura: 

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Viviani Rego Vechi  
Cargo: Coordenadora de Serviços e Protocolos de Assistência Social  
CPF: 315.120.088-50  
Assinatura: 

### RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi  
Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações  
CPF: 053.271.248-00  
Assinatura: 